



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reforma do prédio da Câmara Municipal de Mucugê com implantação de elevador revela-se uma necessidade premente diante do desgaste natural das estruturas físicas e das limitações que o atual espaço apresenta para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas. Ao longo dos anos, o edifício vem sofrendo deteriorações em sua infraestrutura, especialmente nas instalações elétricas, hidráulicas e de climatização, comprometendo a segurança, o conforto e a eficiência dos trabalhos realizados. Além disso, observa-se a inadequação de alguns ambientes quanto à acessibilidade e à ventilação, o que inviabiliza o atendimento adequado à população e o desempenho satisfatório das funções pelos servidores e vereadores.

A reforma proposta, com implantação de elevador, tem como objetivo promover a requalificação completa do espaço, contemplando melhorias estruturais, modernização dos sistemas de iluminação e energia, adequação dos banheiros e acessos conforme as normas de acessibilidade, bem como revitalização dos ambientes internos e externos. Tais medidas visam proporcionar um ambiente funcional, moderno e seguro, que atenda aos padrões técnicos exigidos e reflita o compromisso institucional com a eficiência e a transparência da gestão pública. Com isso, busca-se garantir que o prédio esteja plenamente apto a sediar sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e atividades administrativas com conforto, qualidade e acessibilidade.

Por fim, a execução da reforma contribui diretamente para o fortalecimento da imagem do Poder Legislativo perante a sociedade mucugeense, reafirmando seu papel de espaço democrático e de promoção do diálogo entre os representantes eleitos e a comunidade. Um prédio bem estruturado, acessível e funcional não apenas favorece a rotina dos vereadores e servidores, como também amplia a capacidade da Câmara de acolher a população, garantindo atendimento digno e eficiente. Assim, a intervenção proposta traduz um investimento essencial na valorização do patrimônio público, na melhoria das condições de trabalho e na consolidação de um ambiente que representa, de forma concreta, o compromisso com o interesse coletivo e o desenvolvimento institucional do município.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de reforma do prédio com implantação de elevador na Câmara Municipal de Mucugê-BA, identificam-se algumas alternativas possíveis de solução disponíveis no mercado, cada uma com vantagens e limitações específicas. A escolha da alternativa ideal deve considerar critérios técnicos e gerenciais que assegurem a eficiência da execução, a viabilidade técnica e orçamentária, o melhor custo-benefício, o tempo adequado de realização dos serviços e o atendimento aos princípios da sustentabilidade. Assim, a definição da solução mais adequada visa garantir uma intervenção segura, funcional e duradoura, capaz de promover a modernização e valorização do patrimônio público, assegurando condições ideais de trabalho e atendimento à população. A seguir, são apresentadas as principais alternativas:

ALTERNATIVA 1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA POR LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA)

Vantagens:



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- Garante ampla competitividade, transparência e economicidade, conforme a Lei 14.133/2021.
- Seleção de empresas com experiência comprovada em obras similares, aumentando a segurança técnica.
- Permite exigir práticas sustentáveis e de acessibilidade, alinhando o projeto ao interesse público.
- Administração mantém controle direto sobre execução, cronograma e qualidade dos materiais.

Desvantagens:

- Processo licitatório pode demandar tempo até homologação e ordem de serviço.
- Eventuais recursos ou impugnações podem atrasar o início da obra.
- Risco de propostas inexequíveis (empresas ofertando preços muito baixos e depois com dificuldades de execução).

ALTERNATIVA 2 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO (OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Vantagens:

- Maior controle da Administração sobre cada etapa da obra.
- Possibilidade de mobilizar mão de obra municipal já disponível, reduzindo custos administrativos.
- Flexibilidade para ajustar o projeto conforme a execução.

Desvantagens:

- Exige disponibilidade de corpo técnico próprio e equipamentos adequados, o que está em completa desarmonia para a estrutura da Câmara Municipal.
- Risco de atrasos por falta de capacidade operacional ou logística.
- Custos podem ser maiores que na contratação de empresa especializada, dada a ausência de escala e experiência de mercado.

CONCLUSÃO

Apesar da existência de alternativas como a execução direta, a contratação de empresa especializada em obras para a execução da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Mucugê-BA apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades estruturais e funcionais do imóvel. Essa opção assegura maior qualidade técnica na execução dos serviços, observância às normas vigentes, transparência nos procedimentos, economicidade e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos. A medida permite que o Poder Legislativo disponha de uma infraestrutura moderna, segura e plenamente adequada ao desempenho de suas atividades institucionais, reforçando o compromisso com a boa gestão dos recursos públicos e com o atendimento de excelência à população. Para a definição da estimativa de custos, serão utilizadas tabelas oficiais de referência — SINAPI (09/2025 - Bahia), SBC (10/2025 - Bahia), ORSE (08/2025 - Sergipe) e SEINFRA 028 (Ceará) —, garantindo consistência técnica e conformidade com os parâmetros de mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

A solução proposta contempla a requalificação integral do prédio da Câmara Municipal de Mucugê, abrangendo intervenções estruturais, modernização das instalações elétricas, hidrossanitárias, de dados e SPDA, além da completa revitalização dos ambientes internos e externos. Inclui-se a instalação de elevador conforme normas de acessibilidade, adaptação de rampas, sanitários e percursos acessíveis, substituição de revestimentos, melhoria da iluminação e ventilação, bem como execução de passeios, paisagismo e dispositivos de segurança e prevenção contra incêndio. Todas as etapas foram planejadas de forma integrada, garantindo durabilidade, segurança e atendimento às normas técnicas da ABNT e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de uma solução global que busca modernizar e valorizar o patrimônio público, atendendo às necessidades funcionais da Câmara e assegurando conforto, acessibilidade e eficiência no uso dos espaços. A execução coordenada da obra, com fiscalização técnica contínua, adoção de materiais certificados e práticas sustentáveis, garantirá a entrega de uma edificação moderna, segura e adequada ao exercício das atividades legislativas e ao atendimento da população mucugeense.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalte-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) não configura imposição obrigatória aos órgãos e entidades da Administração. Trata-se de faculdade administrativa, voltada à melhor organização e programação das futuras aquisições, podendo cada ente, conforme suas especificidades, optar por adotar ou não tal instrumento. Neste contexto, a Câmara Municipal de Mucugê, considerando a natureza e a dimensão de suas demandas, optou por não elaborar o PCA, decisão que não compromete a legalidade nem a eficiência de suas contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução da Reforma do Prédio e Implantação do Elevador na Câmara Municipal de Mucugê-BA, os requisitos necessários e suficientes devem assegurar que a empresa contratada apresente capacidade técnica, idoneidade e estrutura operacional compatíveis com a complexidade da obra. Assim, deverão ser exigidos:

- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando experiência em obras de natureza e porte semelhantes;
- Registro da empresa no CREA/CAU;
- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, compatível com o prazo e a natureza dos serviços;
- Utilização de materiais certificados e conformes às normas da ABNT, assegurando durabilidade e segurança;
- Equipe técnica qualificada, com engenheiro civil ou arquiteto responsável e profissionais habilitados para execução e acompanhamento da obra;

A adoção desses requisitos e práticas garantirá que a contratação seja realizada com eficiência, transparência e responsabilidade, resultando em uma infraestrutura de saúde moderna, sustentável e alinhada ao interesse público.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Para a definição dos quantitativos referentes à contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Prédio e Implantação do Elevador na Câmara Municipal de Mucugê-BA, foram consideradas as necessidades identificadas engenharia contratada, com base nas aferições e levantamentos realizados in loco, avaliando-se as condições atuais da estrutura e os ajustes indispensáveis para sua requalificação e modernização. A avaliação técnica prévia, composta por medições detalhadas e inspeções das áreas internas e externas, foi essencial para compreender as especificidades do imóvel, os pontos críticos de intervenção e as soluções técnicas mais adequadas a serem aplicadas.

Esse levantamento detalhado permitiu à equipe técnica elaborar um projeto executivo preciso e fundamentado, contendo o memorial descritivo e a planilha orçamentária, ambos construídos com base em critérios técnicos e em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A metodologia adotada garantiu o dimensionamento correto dos serviços e materiais necessários, evitando distorções orçamentárias e assegurando a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o processo de definição dos quantitativos foi conduzido de maneira técnica, transparente e fundamentada, assegurando que a reforma da Câmara Municipal de Mucugê atenda plenamente aos objetivos institucionais, estruturais e funcionais previstos. O resultado é um planejamento sólido, que respalda a contratação e garante que a execução da obra ocorra com qualidade, segurança e aderência às reais demandas do Poder Legislativo municipal.

A planilha analítica com a estimativa detalhada dos quantitativos e custos, bem como todos os demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia — incluindo levantamentos, projetos, memoriais e demais peças complementares — encontram-se anexos a este processo, compondo o conjunto de informações que fundamenta e respalda a presente contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados da contratação, seguem o decreto n° 7.983/2013 que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

7.2. Para o referencial de preço foram utilizadas tabelas de preços oficiais: O orçamento técnico engloba os seguintes serviços, conforme planilha orçamentária referenciada nas bases tabelas oficiais de referência — SINAPI (09/2025 - Bahia), SBC (10/2025 - Bahia), ORSE (08/2025 - Sergipe) e SEINFRA 028 (Ceará).

A planilha analítica com a estimativa detalhada dos quantitativos e custos, bem como todos os demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia — incluindo levantamentos, projetos, memoriais e demais peças complementares — encontram-se anexos, compondo o conjunto de informações que fundamenta e respalda a presente contratação.

Total sem BDI	R\$ 753.871,31
Total do BDI	R\$ 172.845,09
Total Geral	R\$ 926.716,40

Após a execução da planilha orçamentária apresento o valor da contratação de R\$ 926.716,40 (novecentos e vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), o valor de referência da contratação ora pretendida.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de não realizar o parcelamento em lotes na contratação de empresa especializada em obras para a execução da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Mucugê-BA fundamenta-se em critérios técnicos, administrativos e legais que comprovam a inviabilidade de fragmentar o objeto. A execução da reforma requer a integração entre diversas etapas e especialidades da engenharia civil, como demolições, fundações, alvenaria, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, instalação do elevador, cobertura, pintura e urbanização do entorno. Esses serviços são interdependentes e devem ser executados de forma coordenada, garantindo a segurança estrutural, a compatibilidade técnica entre as fases e a uniformidade estética e funcional da edificação. O fracionamento em lotes distintos poderia comprometer a gestão e a qualidade da obra, gerando dificuldades na compatibilização entre as etapas, riscos de sobreposição de responsabilidades, aumento de custos indiretos e maior complexidade na fiscalização e no controle contratual.

Do ponto de vista econômico e jurídico, a execução integral do objeto em contrato único revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, por assegurar melhor controle de prazos, custos e qualidade, além de garantir padronização dos materiais e acabamentos. A concentração da responsabilidade técnica em uma única empresa permite maior eficiência na gestão da obra e na fiscalização pela Câmara Municipal, otimizando os recursos públicos e reduzindo riscos de descontinuidade. Ademais, o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 reforça o princípio da eficiência, orientando que a Administração adote a solução que proporcione o melhor resultado para o interesse público. Nesse sentido, a contratação global da reforma do prédio legislativo é plenamente justificada, assegurando economia, qualidade técnica e a entrega de um ambiente institucional moderno, funcional e seguro para o exercício das atividades parlamentares e para o atendimento à população de Mucugê.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da Reforma do Prédio e Implantação do Elevador na Câmara Municipal de Mucugê-BA resultará em uma transformação estrutural e funcional significativa, assegurando melhores condições de trabalho, segurança e acessibilidade para vereadores, servidores e cidadãos. A requalificação completa do imóvel permitirá a recuperação de sua infraestrutura física, com a substituição de elementos desgastados, modernização das instalações elétricas, hidráulicas e de comunicação, além da aplicação de novas técnicas construtivas e materiais de qualidade comprovada. Como resultado, o prédio passará a oferecer um ambiente institucional mais seguro, confortável e eficiente, adequado às exigências contemporâneas de gestão pública e às demandas da população mucugeense.

Em termos operacionais e administrativos, a reforma trará melhorias expressivas na funcionalidade dos espaços, otimizando o uso das áreas internas e externas e promovendo a integração entre os setores legislativo e administrativo. A implantação de um elevador e de rampas de acessibilidade garantirá o pleno acesso a pessoas com deficiência, cumprindo os preceitos legais e ampliando a inclusão social. A reorganização dos ambientes, a melhoria da iluminação e da ventilação, bem como o restauro de coberturas, pisos, revestimentos e esquadrias, proporcionarão uma estrutura moderna e compatível com o padrão de qualidade esperado para o funcionamento de um órgão público de relevância política e institucional.

Do ponto de vista da gestão pública, os resultados da intervenção refletem o compromisso da Câmara Municipal de Mucugê com os princípios da economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. A obra, planejada com base em estudos técnicos e orçamentários consistentes, assegura a correta aplicação dos recursos públicos e contribui para a valorização do patrimônio municipal. Além de modernizar o prédio, a reforma fortalecerá a imagem do Poder Legislativo como espaço democrático e acessível de diálogo e participação cidadã, reafirmando o papel



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

da Câmara como instrumento essencial para o desenvolvimento institucional e o fortalecimento da gestão pública no município de Mucugê.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato para a execução da Reforma do Prédio e Implantação do Elevador na Câmara Municipal de Mucugê-BA, deverão ser adotadas providências preliminares essenciais, incluindo:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado
- d) Realização de diligências técnicas e levantamento do local – Inspeção detalhada do terreno onde será construída a nova unidade escolar, garantindo a compatibilidade da obra com as condições geotécnicas, topográficas e ambientais do local.
- e) Adoção de medidas para garantir a transparência e publicidade do contrato – Divulgação ampla das etapas da contratação e execução da obra, garantindo o acesso às informações por parte da sociedade, órgãos de controle e demais interessados.
- f) Elaboração de cronograma detalhado de execução e acompanhamento – Definição de prazos claros para cada etapa da adequação e adaptação estrutural, com marcos intermediários que permitam aferir o cumprimento do contrato e garantir a previsibilidade das ações.
- g) Disponibilização dos recursos financeiros necessários

Essas providências garantirão uma gestão eficiente do contrato, prevenindo problemas e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a solução escolhida — Contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Mucugê-Ba, não identificamos a necessidade de contratações correlatas e interdependentes que guardem relação funcional e técnica com o objeto principal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Mucugê-BA poderá gerar impactos ambientais e socioeconômicos tanto positivos quanto negativos. Entre os impactos positivos, destacam-se: o reaproveitamento da edificação existente, evitando a necessidade de novas construções e reduzindo significativamente o impacto sobre o solo e o meio ambiente; a redução da geração de resíduos de demolição, uma vez que a reforma se baseia na adaptação da estrutura já implantada, diminuindo o volume de entulho e o consumo de materiais; a valorização urbana e paisagística, promovendo o embelezamento do entorno e o fortalecimento da identidade histórica e institucional da cidade; o aproveitamento da infraestrutura urbana existente, evitando novas intervenções em redes de água, energia e esgoto; e a incorporação de práticas sustentáveis, como o uso de tintas à base d'água, lâmpadas de baixo consumo e dispositivos economizadores de energia e água.



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Por outro lado, durante a execução da reforma, poderão ocorrer impactos ambientais temporários, como a geração de resíduos sólidos, consumo de água e energia, emissão de poeira, ruídos e movimentação de solo. Tais impactos, contudo, são controláveis e podem ser mitigados mediante a adoção de práticas de gestão ambiental responsáveis, incluindo a destinação adequada de resíduos, o controle de emissões de poeira e ruídos, o uso racional de recursos naturais e a sinalização adequada da área de obra para segurança de pedestres e trabalhadores.

De modo geral, os impactos positivos da reforma são permanentes e de elevada relevância institucional e ambiental, pois promovem a modernização da infraestrutura legislativa, a sustentabilidade dos recursos empregados e a valorização do patrimônio público municipal. A execução do projeto garantirá um ambiente mais acessível, seguro e eficiente, fortalecendo o papel da Câmara Municipal como espaço de representação, participação cidadã e desenvolvimento democrático no município de Mucugê.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução da Reforma do Prédio e Implantação do Elevador na Câmara Municipal de Mucugê-BA mostra-se plenamente viável e necessária, considerando o escopo técnico abrangente e integrado dos serviços a serem executados. A obra contempla etapas de administração e implantação, envolvendo o acompanhamento de técnico responsável, além da instalação de estruturas provisórias, como placa de obra, container para escritório e sanitários destinados à equipe da contratada. Essas medidas garantem a organização, a segurança e o controle técnico durante toda a execução, assegurando que os serviços atendam às normas de engenharia e às exigências legais aplicáveis ao setor público.

A reforma engloba um conjunto de intervenções estruturais e de requalificação funcional, incluindo demolições e remoções de elementos degradados, impermeabilização de paredes, aplicação de revestimentos, substituição e revisão de esquadrias, ferragens e forros, bem como revisão e modernização das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de cabeamento de rede. A obra também abrange a implantação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e a instalação de um elevador, assegurando o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade. Cada etapa foi planejada para garantir a compatibilidade entre os sistemas construtivos e a durabilidade das intervenções, promovendo um ambiente mais seguro, funcional e adequado ao exercício das atividades legislativas e administrativas.

Além disso, o projeto prevê ações de valorização e modernização do espaço público, como a execução de passeios e rampas de acessibilidade, construção de pergolado em madeira, pintura geral, instalação de equipamentos de combate a incêndio, lavatórios em granito, barras de apoio para pessoas com deficiência e limpeza final da obra. Esses serviços não apenas qualificam o prédio em termos estéticos e estruturais, como também asseguram a conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, promovendo bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam o espaço. Assim, a amplitude e a integração dos serviços previstos evidenciam a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a entrega de uma edificação moderna, acessível e alinhada às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Mucugê, 20 de outubro 2025.

Oduvaldo Salles
Diretor Geral

Marcos Andrade Silva
Engº Civil /Crea-BA 76620



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Estratégias de Mitigação
1	Definição inadequada do escopo do projeto	Planejamento	Alta	Alto	Aditivos contratuais, aumento de custos, atrasos, reexecução de serviços e comprometimento da qualidade	Revisão detalhada do escopo; validação do projeto executivo; conferência de quantitativos;
2	Subestimação dos custos da obra	Orçamentário	Média	Alto	Ausência de propostas; preços acima do estimado; necessidade de republicação do edital	Reavaliação do orçamento por engenheiro orçamentista; uso de múltiplas tabelas oficiais (SINAPI, SBC, ORSE, SEINFRA); atualização de composições
3	Inconsistências no edital ou falhas na documentação técnica	Jurídico-Administrativo	Baixa	Alto	Impugnações, nulidade do certame, atrasos no processo licitatório	Revisão jurídica prévia; validação técnica dos anexos; check-list de conformidade documental
4	Falta de concorrência e desinteresse de empresas	Administrativo	Média	Médio	Licitação fracassada, atrasos, aumento do custo final	Divulgação adequada; estimativa realista; flexibilização de prazos; esclarecimentos prévios ao mercado
5	Atrasos significativos na execução da obra	Execução	Média	Alto	Extensão do prazo contratual, aditivos, impacto no funcionamento institucional da Câmara	Fiscalização contínua; reuniões periódicas; aplicação de penalidades; análise crítica de cronogramas
6	Descumprimento de normas técnicas (ABNT, acessibilidade, SPDA)	Técnico	Baixa	Alto	Riscos estruturais, reprovação em vistoria, necessidade de retrabalho	Exigência de profissionais habilitados; validação técnica; fiscalização de conformidade
7	Problemas na instalação do elevador (equipamento específico)	Técnico-Operacional	Média	Alto	Atrasos; incompatibilidade estrutural; custos adicionais	Especificação detalhada; ART específica; compatibilização prévia com o projeto estrutural
8	Geração excessiva de resíduos e impactos ambientais	Ambiental	Baixa	Médio	Multas ambientais; transtornos à população;	Plano de gestão de resíduos; contenção de



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Mucugê

CNPJ – 63.089.155/0001-66

Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000

Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Estratégias de Mitigação
					necessidade de remoção emergencial	poeira; transporte regular por empresa licenciada
9	Interrupção das atividades legislativas devido à obra	Operacional	Média	Médio	Prejuízo às sessões; necessidade de locais provisórios	Planejamento de fases da obra; isolamento de áreas; definição de cronograma que minimize interferências
10	Falhas na comunicação entre fiscalização e contratada	Gestão	Média	Médio	Entraves na execução; erros de interpretação; retrabalhos	Instituição de reuniões de obra; relatórios periódicos; canais formais de comunicação
11	Riscos de acidentes de trabalho durante a obra	Segurança	Baixa	Alto	Lesões, paralisação da obra, responsabilização da Administração	Fiscalização do uso de EPI; treinamento da equipe
12	Problemas no abastecimento de materiais ou aumento de preços	Mercado	Média	Médio	Atrasos, necessidade de readequação de custos	Planejamento antecipado; contratação de fornecedores confiáveis; previsão de margens de segurança

Mucugê, 20 de outubro 2025.

Oduvaldo Salles
Diretor Geral

Marcos Andrade Silva
Engº Civil /Crea-BA 76620